



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

Lei Municipal nº 2281/2014 de 11 de dezembro de 2014.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campinas do Sul para o Exercício Financeiro de 2015”.

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições do Artigo 54, XII, da Lei Orgânica do Município de Campinas do Sul;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do município de Campinas do Sul para o exercício financeiro de 2015, compreendendo o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 17.812.853,02 (dezessete milhões, oitocentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dois centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1. RECEITAS CORRENTES	10.854.433,50	9.423.101,11	20.277.534,61
Receita Tributária	1.116.683,08	496.255,22	1.612.938,30
Receita de Contribuições	221.427,97	0,00	221.427,97
Receita Patrimonial	290.172,62	59.920,02	350.092,64
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	22.359,90	0,00	22.359,90
Transferências Correntes	9.057.541,41	8.855.580,24	17.913.121,65
Outras Receitas Correntes	146.248,52	11.345,63	157.594,15
2. RECEITAS DE CAPITAL	127.490,12	0,00	127.490,12
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	127.490,12	0,00	127.490,12
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
9. DEDUÇÕES DA RECEITA	-64.667,45	-2.527.504,26	-2.592.171,71
Deduções da Receita Tributária	-10.608,23	-7.072,67	-17.680,90
Deduções para Formação do FUNDEB	0,00	-2.520.431,59	-2.520.431,59
Deduções de Amortização Empréstimos	-54.059,22	0,00	-54.059,22
TOTAL	10.917.256,17	6.895.596,85	17.812.853,02

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 17.812.853,02 (dezesete milhões, oitocentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dois centavos).

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
---------------	-----------------	---------------------	-------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

3. DESPESAS CORRENTES	7.803.181,90	6.567.196,85	14.370.378,75
Pessoal e Encargos Sociais	3.631.350,03	3.712.427,37	7.343.777,40
Juros e Encargos da Dívida	0,00	100,00	100,00
Outras Despesas Correntes	4.171.831,87	2.854.669,48	7.026.501,35
4. DESPESAS DE CAPITAL	2.404.497,39	328.400,00	2.732.897,39
Investimentos	2.201.100,00	328.300,00	2.529.400,00
Inversões Financeiras	203.397,39	0,00	203.397,39
Amortização da Dívida	0,00	100,00	100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	709.576,88	0,00	709.576,88
TOTAL	10.917.256,17	6.895.596,85	17.812.853,02

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art.8º, da Lei Municipal nº 2262/2014, de 02 de setembro de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% da sua despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a)** Anulação parcial ou total de suas dotações;
- b)** Incorporação de superávit ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c)** Excesso de arrecadação

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% de sua despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

Art. 8º Os limites autorizados no artigo 7º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

I – Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas a outros Grupos de Natureza da Despesa;

II – Pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III – A movimentação pelo Departamento de Contabilidade de dotações dentro do mesmo Órgão, para consecução da execução orçamentária, sem necessidade de ato formal;

IV – Despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Parágrafo Único. As disposições dos incisos II e IV não se aplicam ao Poder Legislativo.

Art. 9º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a suplementação orçamentária em razão de saldos financeiros do exercício de 2014, em dotações e rubricas compatíveis com a presente peça orçamentária em razão de estornos de empenhos não liquidados.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 10 A utilização das dotações com origem de recursos proveniente de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do artigo 24, da Lei Municipal nº 2262/2014, de 02 de setembro de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015.

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observando os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 12 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara de Vereadores serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

Art. 13 O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 14 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III, do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 2262/2014, de 02 de setembro de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2014.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 11.12.2014

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA
DE RECEITA

LRF Art. 5º

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS	VALOR DA RENÚNCIA EM 2014	FORMA DE COM- PENSAÇÃO
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
TOTAL				

Este demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Conforme os arts. 13, 53 e 55 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2015, a estimativa de renúncia de receita está inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais. Desta forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, que determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Assim, não se faz necessária à demonstração de medidas de compensação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015
DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LRF Art. 5º

EVENTO	Valor Previsto 2015
Aumento Permanente da Receita	480.960,89
Decorrente de Receitas Tributárias	(1.193,09)
Decorrente de Transferências Correntes	482.153,99
(-) Transferências ao FUNDEB	(43.574,83)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	437.386,06
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	437.386,06
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	271.906,97
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	278.346,37
Relativas a Outras Despesas Correntes	(6.439,40)
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	165.476,09

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento. Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo desta forma a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Nesse sentido, o aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF). Assim, a presente estimativa considerou como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os possíveis efeitos dos esforços do Município na implementação de medidas para o incremento das receitas próprias.

Desse modo, para estimar o aumento de receita, considerou -se o aumento resultante da variação real do Produto Interno Bruto – PIB para o período em pauta, o esforço na arrecadação tributária e o crescimento real das receitas transferidas. Como aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2015, foi considerado a correção real dos vencimentos dos servidores públicos municipais, e os efeitos do crescimento vegetativo da folha salarial, bem como o resultado do incremento nas demais despesas de custeio decorrentes do aumento da atividade governamental.

Caso necessário, a Margem Líquida de Expansão acima demonstrada será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado em 2015, observado o disposto no art. 16 da LDO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO
COM AS METAS FISCAIS

LRF Art. 5º

RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL (A)

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS FIXADAS NA LDO PARA 2015	VALORES PREVISTOS NA LEI DE ORÇAMENTO
Receitas Totais Previstas	18.456.967,16	17.812.853,02
Receitas Primárias Previstas (I)	18.179.113,83	17.350.631,26
Despesas Totais Previstas	18.456.967,16	17.812.853,02
Despesas Primárias Previstas (II)	18.181.883,93	17.609.255,63
Resultado Primário Previsto (I-II)	(2.770,10)	(258.624,37)

RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (B)

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS FIXADAS NA LDO PARA 2015	VALORES PREVISTOS NA LEI DE ORÇAMENTO
Receitas Totais Previstas	-	-
Receitas Primárias Previstas (I)	-	-
Despesas Totais Previstas	-	-
Despesas Primárias Previstas (II)	-	-
Resultado Primário Previsto (I-II)	-	-

CONSOLIDAÇÃO GERAL (C) = (A+B)

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS FIXADAS NA LDO PARA 2015	VALORES PREVISTOS NA LEI DE ORÇAMENTO
Receitas Totais Previstas	18.456.967,16	17.812.853,02
Receitas Primárias Previstas (I)	18.179.113,83	17.350.631,26
Despesas Totais Previstas	18.456.967,16	17.812.853,02
Despesas Primárias Previstas (II)	18.181.883,93	17.609.255,63
Resultado Primário Previsto (I-II)	(2.770,10)	(258.624,37)

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário. Os valores acima identificados representam as metas de receitas, despesas e resultado primário do Tesouro Municipal (Excetuadas as receitas e despesas previdenciárias). A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais consolidado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DE
PROGRAMAS E AÇÕES

LRF Art. 5º

PROGRAMA / AÇÕES	PPA 2014-2017	LDO 2015	LOA 2015
0001-PODER LEGISLATIVO			
1001-Construção da Sede Própria do Legislativo	300.000,00	100.000,00	100.000,00
2001-Manutenção da Câmara de Vereadores	2.091.916,82	517.874,23	557.728,15
0002-GABINETE DO PREFEITO			
2002-Manutenção do Gabinete do Prefeito	999.898,16	215.214,39	211.638,16
0003-GABINETE DO VICE-PREFEITO			
2003-Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	566.192,26	107.059,75	124.343,82
0004-DPTO. ASSESSORIA E COORDENAÇÃO			
2004-Manutenção da Assessoria e Coordenação	1.127.245,58	305.532,60	164.524,26
0005-APOIO ADMINISTRATIVO			
1002-Aquisição de Bens Móveis da Administração	150.000,00	25.000,00	25.000,00
1003-Reforma e Melhoria da Sede Administrativa	300.000,00	30.000,00	30.000,00
2005-Manutenção do Departamento Administrativo	8.453.654,43	1.873.981,14	1.829.151,74
2006-Sistema de Controle Interno	150.521,33	34.799,72	400,00
0006-MANUT. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
1004-Aquisição de Bens Móveis da Educação	125.000,00	20.000,00	20.000,00
1005-Melhorias nas Escolas	430.000,00	150.000,00	151.000,00
2008-Manutenção do Ensino Básico	8.457.939,28	2.330.789,08	2.244.668,77
2010-Manutenção da Educação Infantil	4.030.099,07	59.657,60	74.667,38
2011-Manutenção da Educação Especial	9.230,54	2.113,85	200,00
0007-CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO			
2012-Manutenção da Merenda Escolar	410.109,75	101.150,81	48.415,63
2013-Manutenção do Transporte Escolar	1.230.847,76	88.351,04	161.192,74
2014-Manutenção do Ensino Básico	1.223.416,08	295.909,08	250.400,00
2015-Manutenção da Educação Infantil	826.002,66	51.306,44	41.400,00
2016-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	250,00	26.200,15
0008-DESENVOLVIMENTO DA CULTURA			
1006-Aquisição de Bens Móveis da Cultura	35.000,00	5.000,00	5.000,00
1007-Melhorias na Biblioteca	60.000,00	20.000,00	20.000,00
2017-Manutenção do Departamento de Cultura	2.946.108,03	209.499,21	289.432,05
0009-DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO			
1008-Aquisição de Bens Móveis do Desporto	20.000,00	5.000,00	5.000,00
1009-Melhorias no Estádio Municipal	80.000,00	20.000,00	20.000,00
1010-Melhorias no Ginásio Municipal	130.000,00	50.000,00	50.000,00
2018-Manutenção do Departamento de Desporto	2.927.217,55	98.816,18	88.240,03
0010-EXECUÇÃO DE OBRAS			
1011-Aquisição de Bens Móveis de Obras	200.000,00	50.000,00	50.000,00
1012-Melhorias no Parque de Máquinas	320.000,00	600.000,00	300.000,00
1013-Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	450.000,00	125.000,00	125.000,00
1014-Manutenção e Conservação de Pontes e Bueiros	250.000,00	150.000,00	250.000,00
2019-Manutenção do Departamento de Obras	5.578.770,70	844.316,88	886.986,91



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltr Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

0011-DESENVOLVIMENTO URBANO			
1015-Aquisição de Bens Móveis do Urbanismo	80.000,00	30.000,00	30.000,00
1016-Melhorias nos Parques e Jardins	125.000,00	20.000,00	20.000,00
1017-Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas	1.400.000,00	500.000,00	500.000,00
1018-Canalização de Rios e Saneamento Básico	700.000,00	25.000,00	25.000,00
2020-Sistema de Iluminação Pública	642.224,34	147.177,01	142.002,97
2021-Execução de Serviços Funerários	150.521,33	11.106,31	15.400,00
2022-Manutenção do Departamento de Urbanismo	2.537.255,36	637.094,72	567.130,01
2023-Manutenção do Departamento de Trânsito	1.044.561,05	944,91	10.400,00
0012-AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE			
1019-Aquisição de Bens Móveis da Saúde	600.000,00	50.000,00	50.000,00
1020-Melhorias no Hospital Municipal	850.000,00	100.000,00	100.000,00
1021-Melhorias na Unidade Básica de Saúde	500.000,00	10.000,00	10.000,00
2024-Manutenção do Sistema de Saúde do Município	13.853.165,51	3.186.100,63	2.898.796,59
0013-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2025-Convênios da Atenção Básica	8.187.491,37	1.779.886,20	1.658.089,58
2026-Convênios da Vigilância Sanitária	1.103.838,00	216.087,94	241.490,57
2027-Convênios da Vigilância Epidemiológica	207.777,23	50.701,72	58.784,61
0014-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOC.			
1022-Aquisição de Bens Móveis do CRAS	200.000,00	20.000,00	20.000,00
1023-Melhorias na CRAS	100.000,00	20.000,00	20.000,00
2028-Manutenção do CRAS	1.639.248,90	392.165,51	389.698,71
0015-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			
2029-Apoio aos Idosos	255.886,26	13.329,79	18.400,00
2030-Auxílio aos Portadores de Necessidades Especiais	10.034,76	2.319,98	5.000,00
2031-Serviço de Proteção à Criança e Adolescente	468.545,61	80.157,77	76.687,60
2032-Atividades Comunitárias	531.842,04	275.837,98	103.000,00
0016-CRESCIM. INDUSTRIAL E COMERCIAL			
2033-Manutenção do Desenvolvimento	571.350,03	122.318,58	128.216,27
0001-Incentivos Industriais	300.000,00	100.000,00	100.000,00
0002-Incentivos Comerciais	200.000,00	100.000,00	400.000,00
0017-DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL			
1024-Construção de Morádias	1.000.000,00	50.000,00	50.000,00
1025-Reforma de Habitações	250.000,00	35.000,00	35.000,00
0018-APOIO AO PRODUTOR RURAL			
0003-Programa Fundeper	336.666,39	5.160,49	13.397,39
1026-Aquisição de Bens Móveis da Agricultura	400.000,00	100.000,00	100.000,00
1027-Melhorias no Setor Agrícola	300.000,00	50.000,00	50.000,00
2034-Melhoramento Genético	75.260,67	10.197,20	10.186,56
2035-Manutenção do Departamento Agrícola	2.634.464,30	690.674,21	702.603,47
0019-CONTROLE AMBIENTAL			
1028-Aquisição de Bens Móveis da Gestão Ambiental	100.000,00	25.000,00	25.000,00
1029-Melhorias do Setor de Gestão ambiental	100.000,00	25.000,00	25.000,00
2036-Serviço de Limpeza Pública	881.780,27	97.093,62	106.000,00
2037-Manutenção do Departamento de Gestão Ambiental	1.100.379,27	243.820,88	226.402,02
0020-DEFESA CIVIL			
1030-Aquisição de Equipamentos da Defesa Civil	50.000,00	10.000,00	10.000,00
2038-Manutenção da Defesa Civil	50.347,57	6.340,10	11.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA POR FONTES

LRF Art. 12

ESPECIFICAÇÃO	Arrecadado 2011	Arrecadado 2012	Arrecadado 2013	Previsto 2014	Projetado 2015	Projetado 2016
RECEITAS CORRENTES	14.867.894,71	15.262.252,15	17.868.522,38	19.306.968,07	20.277.534,61	23.343.367,17
RECEITA TRIBUTARIA	945.092,74	1.022.047,84	1.159.434,81	1.132.254,74	1.612.938,30	1.266.563,93
RECEITA DE CONTRIBUICOES	204.898,38	220.259,30	505.251,36	648.248,36	221.427,97	757.385,15
RECEITA PATRIMONIAL	219.598,51	158.993,54	178.568,35	125.493,52	350.092,64	141.149,19
Rendimentos de Aplicações Financeiras	205.157,17	144.223,16	161.413,51	110.013,96	334.731,64	123.063,54
Outras Receitas Patrimoniais	14.441,34	14.770,38	17.154,84	15.479,56	15.361,00	18.085,64
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	4.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	111.853,76	71.358,94	43.782,28	47.441,34	22.359,90	55.428,40
TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.177.491,73	13.598.595,88	15.338.939,43	17.155.581,19	17.913.121,65	20.889.565,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	204.879,59	190.996,65	642.546,15	197.948,92	157.594,15	231.274,90
RECEITAS DE CAPITAL	1.285.345,34	1.323.256,48	1.347.190,50	149.456,66	127.490,12	174.618,65
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	26.000,00	216.850,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO EMPRESTIMOS	94.689,15	83.295,94	125.840,50	149.456,66	127.490,12	174.618,65
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.164.656,19	1.023.110,54	1.200.350,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(1.803.762,31)	(1.868.742,81)	(2.161.027,45)	(2.475.842,84)	(2.592.171,71)	(3.014.720,45)
TOTAL DA RECEITA	14.349.477,74	14.716.765,82	17.054.685,43	16.980.581,89	17.812.853,02	20.503.265,37



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS EM RELAÇÃO
À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA

LRF Art. 19

ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS	PREVISÃO 2015
RECEITAS CORRENTES (I)	20.277.534,61
Receita Tributária	1.612.938,30
IPTU	353.617,87
ISSQN	272.916,59
ITBI	406.813,13
IRRF	207.269,18
Outras	372.321,53
Receita de Contribuições	221.427,97
Receita Patrimonial	350.092,64
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	22.359,90
Transferências Correntes	17.913.121,65
Cota-Parte do FPM	7.406.909,00
Cota-Parte do ICMS	4.826.691,60
Cota-Parte do IPVA	654.546,91
Cota-Parte do ITR	26.903,53
Transferência da LC 87/1996 – Lei Kandir	55.610,80
Transferência do FUNDEB	1.321.963,93
Outras Transferências	3.620.495,88
DEDUÇÕES (II)	(2.651.758,00)
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	(113.645,51)
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	(2.520.431,59)
Deduções da Receita – Descontos Concedidos	(17.680,90)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	17.625.776,61

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO	ORÇADO 2015	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.857.585,31	38,91%
Limite para Emissão de Alerta – LRF, inciso II do § 1º do art. 59		48,60%
Limite Prudencial – LRF, parágrafo único do art. 22		51,30%
Limite Legal – LRF, alínea “b” do inciso III do art. 20		54,00%

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - LEGISLATIVO	ORÇADO 2015	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	486.192,09	2,76%
Limite para Emissão de Alerta – LRF, inciso II do § 1º do art. 59		5,40%
Limite Prudencial – LRF, parágrafo único do art. 22		5,70%
Limite Legal – LRF, alínea “a” do inciso III do art. 20		6,00%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NA
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CF Art. 212

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	25%	ESPECIFICAÇÃO	GASTOS MDE	GASTOS FUNDEB
IPTU	353.617,87	88.409,83	Aquisição de Bens Móveis da Educação	20.000,00	0,00
ITBI	406.813,13	101.703,31	Melhorias nas Escolas	151.000,00	0,00
ISSQN	272.916,59	68.230,46	Manutenção do Ensino Básico	826.096,32	1.320.000,00
IRRF	207.269,18	51.817,54	Manutenção da Educação Infantil	69.463,29	5.204,09
Dívida Ativa de Impostos	17.408,19	4.352,37	Manutenção da Educação Especial	200,00	0,00
Multas e Juros de Mora de Impostos	8.603,51	2.153,32			
FPM	6.927.962,00	1.731.990,50	TOTAL	1.066.759,61	1.325.204,09
FPM Cota-Extra	478.947,00	119.736,75			
ITR	26.903,53	6.725,83			
LC 87/96 – Lei Kandir	55.610,80	13.902,70			
ICMS	4.826.691,60	1.206.672,90			
IPVA	654.546,91	163.636,81			
IPI Sobre Exportação	110.442,84	27.610,71			
Retorno do FUNDEB		1.321.963,93			
(-) Deduções da Receita Corrente		(4.420,49)			
(-) Deduções Receita para Formação FUNDEB		(2.520.431,59)			
Rendimento de Aplicações Financeiras MDE		4.668,66			
Rendimento de Aplicações Financeiras FUNDEB		3.240,16			
MÍNIMO A APLICAR		2.391.963,70	TOTAL FIXADO		2.391.963,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS EM
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

LC 141/2012

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	15%	ESPECIFICAÇÃO	GASTOS ASPS
IPTU	353.617,87	53.043,54	Aquisição de Bens Móveis da Saúde	50.000,00
ITBI	406.813,13	61.021,99	Melhorias no Hospital Municipal	100.000,00
ISSQN	272.916,59	40.938,17	Melhorias na Unidade Básica de Saúde	2.500,00
IRRF	207.269,18	31.090,38	Manutenção do Sistema de Saúde do Município	1.931.097,76
Dívida Ativa de Impostos	17.408,19	2.611,23		
Multas e Juros de Mora de Impostos	8.603,51	1.290,41		
FPM	6.927.962,00	1.039.194,30		
ITR	26.903,53	4.035,57		
LC 87/96 – Lei Kandir	55.610,80	8.341,62		
ICMS	4.826.691,60	724.003,74		
IPVA	654.546,91	98.181,95		
IPI Sobre Exportação	110.442,84	16.566,43		
(-) Deduções da Receita Corrente		(2.652,18)		
Rendimento de Aplicações Financeiras ASPS		5.930,61		
MÍNIMO A APLICAR		2.083.597,76	TOTAL FIXADO	2.083.597,76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS
A SEREM FINANCIADAS POR OPERAÇÕES DE CRÉDITO

LRF Art. 12, §2º e CF Art. 167, III

RECEITAS POR FONTE		DESPESAS POR PROJETO / ATIVIDADE	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Operações de Crédito Internas	0,00	Projeto / Atividade:	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	Projeto / Atividade:	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO LIMITE MÁXIMO PARA AS
DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO

CF Art. 29-A e LDO Art. 13, §2º

ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS	ARRECADADO ATÉ 30/09/2014	TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO
1.1.0.0.00.00.00.00 – Receitas Tributárias	1.146.868,33	1.351.169,27
1.2.2.0.29.00.00.00 – Contribuição Custeio da Iluminação Pública	68.623,98	91.498,64
1.7.2.1.01.02.00.00 – Cota-Parte do FPM	4.663.407,47	7.074.608,66
1.7.2.1.01.02.07.00 – Cota-Extra do FPM	119.321,89	256.730,16
1.7.2.1.01.05.00.00 – Cota-Parte do ITR	6.763,45	24.392,67
1.7.2.1.36.00.00.00 – Transferência da LC 87/96 – Lei Kandir	22.718,64	34.382,26
1.7.2.2.01.01.00.00 – Cota-Parte do ICMS	3.230.825,02	4.176.905,30
1.7.2.2.01.02.00.00 – Cota-Parte do IPVA	459.128,67	604.114,80
1.7.2.2.01.04.00.00 – Cota-Parte do IPI/Exportação	58.466,71	59.981,18
1.7.2.2.01.13.00.00 – Cota-Parte da CIDE	1.299,38	1.299,38
1.9.1.1.00.00.00.00 – Multas e Juros dos Tributos	4.042,47	5.389,96
1.9.1.3.00.00.00.00 – Multas e Juros da Dívida Ativa Tributária	4.689,42	6.252,56
1.9.3.1.00.00.00.00 – Dívida Ativa Tributária	26.278,07	35.037,43
TOTAL	9.812.433,50	13.721.762,27

ESTIMATIVA DO LIMITE MÁXIMO DE GASTOS DO LEGISLATIVO

Valor Previsto para a Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício Anterior (2014)	R\$ 13.721.762,27
População do Município	5.658 Habitantes
Limite Máximo Permitido Conforme Art. 29-A da Constituição Federal	7,00% RREA
Valor Máximo para as Despesas do Poder Legislativo em 2014	R\$ 960.523,36
Valor máximo para as Despesas com a Folha de Pagamento do Poder Legislativo em 2014 Conforme Art. 29-A, §1º da Constituição Federal	R\$ 672.366,35